



LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 15 DE JULHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes

Projeto/Atividade: 1.013 – ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0001 – Recurso Ordinário

Dotação: 77R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 100.000,00 (Cem mil reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.700 – Assistência ao Produtor Rural

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0001 – Recurso Ordinário

Dotação: 73R\$ 50.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes

Projeto/Atividade: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 00.01.0001 – Recurso Ordinário

Dotação: 76R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de julho de 2021.


RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

MARCONDES MULLER

Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS

Contadora CRC/SC 23.683/0-4

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Lei 1171/2021

DATA: 15/07/2021

EDIÇÃO N.º 3562

Assinatura